



Icém - SP, 29 de novembro de 2021.

Ofício nº **575/2021**.

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de subvenção social à APAE do Município de Icém – SP e dá outras providências.**

Senhor Presidente:

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o anexo Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a concessão de Subvenção a APAE do Município de Icém – SP e dá outras providências”**, a fim de ser submetido à apreciação pelos Nobres Edis desta Colenda Casa de Leis.

Por se tratar de matéria cuja demora na apreciação poderá causar prejuízo aos interesses deste município, requer a tramitação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGENCIA ESPECIAL**, com a convocação de Seção Extraordinária, se necessário, a critério de Vossa Excelência.

Contando desde já com o atendimento de Vossa Excelência, renovo meus protestos de elevada consideração, respeito e estima.

Atenciosamente,

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e protocolei em 30/11/21

Protocolo nº 269/2021

Horário 09:53 Responsável [assinatura]

Exm.º Sr.

NOELIO CORREIA ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Icém - SP.

Natália Regina de Souza
Assistente Legislativa



PROJETO DE LEI Nº 53 /2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e protocolado em 30/11/21

Protocolo nº 469/1/2021

Horário 09:30 Responsável [assinatura]

Natália Regina de Souza
Assistente Legislativa

Dispõe sobre a concessão de Subvenção Social à APAE do Município de Icém – SP e dá outras providências.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Icém - APAE, entidade assistencial sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.567.497/0001-73, com sede na Rua: Evangelista Ventura de Lima, n.º 120, no bairro Jerônimo Machado da Silveira, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, através de repasses mensais durante o Exercício Financeiro de 2022 até o limite total anual de **R\$ 802.860,00 (Oitocentos e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta Reais)**.

Parágrafo Único - Os valores mensais a serem repassados serão definidos no instrumento de parceria a ser celebrado com a entidade beneficiária.

Art. 2º - A cobertura da subvenção de que trata o artigo anterior correrá por conta de dotações consignadas no orçamento do ano de 2022, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 DIVISÃO DE ASSISTENCIA E PREVIDÊNCIA
02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 242 Assistência ao Portador de Deficiência
08 242 0035 Ações da Assistência Social Geral
08 242 0035 2222 0000 – Subvenções Sociais – A.P.A.E.
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 0.01.00 - Código de Aplicação: 510.000

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 0.02.00 - Código de Aplicação: 500 026



- Art. 3º** - Fica autorizada a cessão de servidores públicos municipais para atuarem junto à entidade subvencionada, na execução do objeto da parceria.
- Art. 4º** - As subvenções sociais de que trata esta Lei serão repassadas mediante formalização do respectivo instrumento de parceria disciplinando o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos, a ser elaborado de conformidade com a legislação vigente.
- Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA) vigentes.
- Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
- Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Icém, 29 de novembro de 2021.



OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 53 /2021.

Exm.º Sr. Presidente e Nobres Vereadores da
Câmara Municipal de Icém

A presente mensagem refere-se ao projeto de lei que “Dispõe sobre a concessão de Subvenção à APAE do Município de Icém – SP e dá outras providências”.

JUSTIFICATIVA:

A propositura do presente Projeto de Lei justifica-se pela necessidade de autorização legislativa específica para efetivação dos repasses de subvenção social à APAE do município de Icém.

Como é de notório conhecimento público, a APAE vem desenvolvendo em nossa cidade serviços de grande relevância no atendimento dos munícipes portadores de necessidades especiais. Trata-se de atendimentos especializados cuja realização demanda corpo técnico capacitado, equipamentos e instalações indisponíveis na estrutura administrativa desta municipalidade, razão pela qual o município vem se valendo desta parceria para a implementação destes serviços cuja execução somente se torna possível através das subvenções concedidas.

Cumprе esclarecer que o presente Projeto de Lei visa apenas obter autorização legislativa específica para o repasse de subvenções já previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, em atendimento a orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



Considere-se que a demora na apreciação do presente Projeto de Lei representa prejuízo ao interesse público, vez que inviabilizará a formalização dos instrumentos necessários à celebração da parceria para o ano de 2022 prejudicando a sustentabilidade e a continuidade dos atendimentos prestados à população, condição que justifica a tramitação desta propositura em **Regime de Urgência Especial**, inclusive com a convocação de sessão extraordinária para sua apreciação, se necessário.

Assim, com estas justificativas que ora levamos ao conhecimento desta Edilidade, esperamos a aprovação deste Projeto de Lei que é de grande importância para o nosso município.

Icém - SP, 29 de novembro de 2021.



OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal